

Eraldo Teixeira Ribeiro

- *Advogado militante, mestrando em Direito do Trabalho pela PUC/SP*
 - *Professor universitário*
- *Professor de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho no curso PRIMA-IELF*
 - *Professor convidado no Curso Êxito (SP)*
- *Instrutor da Lex Editora, tendo publicado diversos livros na área trabalhista*
www.professoreraldo.com.br

RECURSOS TRABALHISTAS

Teoria – Prática – Jurisprudência



Legal e Regulatória

São Paulo
2005


ADUANEIRAS
INFORMAÇÃO SEM FRONTEIRAS

Copyright © 2005

Coordenadora: Yone Silva Pontes

Diagramação: Luiz Fernando Romeu e Nilza Ohe

Ilustração de capa: Tami Arita

Revisão: Wilton Vidal de Lima

Impressão e acabamento: Graphic Express



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Ribeiro, Eraldo Teixeira
Recursos trabalhistas : (teoria, prática,
jurisprudência) / Eraldo Teixeira Ribeiro. --
São Paulo : Lex Editora, 2005.

Bibliografia.
ISBN 85-87364-31-6

1. Direito do trabalho - Brasil 2. Recursos
(Direito) 3. Recursos (Direito) - Brasil
I. Título.

05-2894

CDU-347.955:331(81)

Índices para catálogo sistemático:

1. Brasil : Recursos : Direito processual do
trabalho 347.955:331(81)

2005

Proibida a reprodução total ou parcial.
Os infratores serão processados na forma da lei.

Edições Aduaneiras Ltda.

Tel.: 11 3120 3030 – Fax: 11 3159 5044

DDG: 0800 707 7770

e-mail: aduaneiras@aduaneiras.com.br

LEX Editora S.A.

Tel.: 11 3124 3030 – Fax: 11 3124 3040

DDG: 0800 11 0122

e-mail: lex@lex.com.br

Rua da Consolação, 77 – CEP 01301-000 – São Paulo

*Dedico o presente livro à
Priscila Gonçalves Cardoso,
por sua dedicação e companheirismo,
pelas sugestões
e pelas inúmeras horas de discussão
sobre cada tema abordado.*

*Que Deus possa sempre iluminar
seu caminho rumo ao
sucesso pessoal e profissional.*

Eternos agradecimentos.

APRESENTAÇÃO

O leitor encontrará comentários necessários à compreensão dos recursos trabalhistas, as situações de cabimento e preparo, compreendendo os recolhimentos necessários e exigidos pela legislação, inclusive com modelos de guias.

Trata, ainda, da atual interpretação dos Tribunais quanto à interposição e o processamento de cada recurso, dando, assim, uma visão panorâmica que poderá nortear o leitor sobre a pertinência de cada apelo.

Foram selecionados julgados sobre cada recurso, com a indicação das Súmulas dos Tribunais, as orientações jurisprudenciais e os diversos acórdãos de interesse na matéria. Há também quadros ilustrativos para se obter um resumo didático quanto aos recursos, além de modelos práticos, nos quais o leitor poderá desfrutar de um caminho seguro para atuar em segunda instância.

SUMÁRIO

Apresentação	5
---------------------------	----------

Recursos Trabalhistas

1. Introdução.....	9
2. Recursos Pertinentes às Causas Trabalhistas.....	9
3. Pressupostos de Admissibilidade dos Recursos	10
4. Princípios.....	11

Particularidade dos Recursos

5. Decisões Interlocutórias	13
6. Interposição por Simples Petição	14
7. Processos de Alçada	14
8. Efeito dos Recursos	15
9. Prazos Recursais.....	16
10. Preparo.....	17
10.1. Depósito Recursal	17
10.2. Custas Processuais	20

Tipos de Recurso

11. Pedido de Revisão	27
12. Embargos de Declaração	31
13. Recurso Ordinário	45

14.	Agravo de Instrumento.....	58
15.	Recurso de Revista.....	71
16.	Embargos no TST.....	91
17.	Agravo Regimental.....	102
18.	Recurso Extraordinário.....	113
19.	Agravo de Petição.....	118
20.	Recurso Adesivo.....	130
21.	Quadro de Recursos.....	144
22.	Seqüência Recursal.....	147
23.	Instruções Normativas do TST sobre Depósito Recursal.....	149
24.	Instruções Normativas do TST sobre Custas Processuais....	158
25.	Instrução Normativa do TST sobre Recurso de Revista.....	164
26.	Capítulo de Modelos de Recursos.....	166
26.1.	Pedido de Revisão.....	166
26.2.	Agravo de Instrumento.....	167
26.3.	Agravo de Petição.....	169
26.4.	Agravo Regimental.....	171
26.5.	Embargos de Declaração.....	172
26.6.	Embargos no TST.....	173
26.7.	Recurso Adesivo.....	175
26.8.	Recurso de Revista.....	177
26.9.	Recurso Extraordinário.....	184
26.10.	Recurso Ordinário.....	186
	Bibliografia.....	193
	Índice.....	195

RECURSOS TRABALHISTAS

1. Introdução

A pretensão do presente estudo é proceder uma análise quanto ao tema *recursos no processo trabalhista*, dando uma visão prática das hipóteses de cabimento, prazo, processamento e tramitação na esfera da Justiça do Trabalho.

Serão analisados os pressupostos de admissibilidade dos recursos, assim como o efeito em que são recebidos pelo Juízo prolator da decisão (*juízo a quo*). Depois, se estudará sobre as implicações práticas quando de sua interposição, assim como o seu regular processamento no Tribunal Revisor (*juízo ad quem*).

Outro aspecto interessante que será analisado nesse livro se refere ao preparo dos recursos, consistente na necessidade de depósito recursal e no recolhimento das custas processuais.

2. Recursos Pertinentes às Causas Trabalhistas

No processo trabalhista são admissíveis os seguintes recursos:

- pedido de revisão – Lei nº 5.584/70, art. 2º, § 1º;
- embargos de declaração – art. 897-A, da CLT c/c 535/538, do CPC;
- recurso ordinário – art. 895, da CLT;
- recurso de revista – art. 896, da CLT;
- embargos no TST – art. 894, da CLT c/c Lei nº 7.701/88, arts. 2º, II, “c” e 3º, III, “b”;
- recurso extraordinário – art. 102, III, da CF;

- agravo de instrumento – art. 897, *b*, da CLT;
- agravo de petição – art. 897, *a*, da CLT;
- agravo regimental – Lei nº 7.701/88, arts. 2º, II, “d”, 3º, II, “a”, III e 5º, “c”;
- recurso adesivo – art. 500, do CPC c/c 769, da CLT e Súmula nº 283, do C. TST.

3. Pressupostos de Admissibilidade dos Recursos

Podem ser classificados em subjetivos e objetivos. Os primeiros (*subjetivos*), pressupõem:

- a) a parte recorrente ter sido *vencida* no todo ou em parte (sucumbência);
- b) ter sido interposto por *terceiro prejudicado* pela sentença ou acórdão;¹ e
- c) ter sido interposto pelo *Ministério Público do Trabalho*, na condição de interessado na defesa de incapaz ou do Poder Público.

Ocorre a remessa *ex officio* sempre que houver condenação do Poder Público, no todo ou em parte, consoante dicção do Decreto-Lei nº 779/69, art. 1º, V.²

Constituem pressupostos *objetivos* para a interposição de recursos:

- a) que a decisão comporte a interposição de recurso, ou seja, a *recorribilidade*;
- b) que o apelo tenha sido interposto dentro do prazo estabelecido na legislação, ou seja, a *tempestividade*;

¹ Súmula nº 82, do TST: A intervenção assistencial, simples ou adesiva, só é admissível se demonstrado o interesse jurídico e não meramente econômico.

² Nos processos perante a Justiça do Trabalho, constituem privilégio da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das autarquias ou fundações de direito público federais, estaduais ou municipais que não explorem atividade econômica: ... V – o recurso *ex officio* das decisões que lhe sejam total ou parcialmente contrárias; ...

- c) que o recurso venha acompanhado dos recolhimentos legais, ou seja, o preparo;³ e
- d) representação legal nos autos, ou seja, mandato com poderes para a interposição do recurso.

Visualizando num quadro os pressupostos de admissibilidade, temos:

PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS	
Subjetivos	Recorrente vencido (sucumbência) Recorrente terceiro prejudicado Recorrente MPT Remessa <i>ex officio</i>
Objetivos	Recorribilidade (cabimento de recurso) Tempestividade do recurso Preparo do recurso Representação nos autos

4. Princípios

a) Lei em Vigor

Com a prolação da sentença (ou acórdão) é que nasce o direito de recorrer. Portanto, na data da publicação do julgado o recurso cabível será aquele assegurado pela legislação em vigor.

A edição de nova lei contempla os processos em andamento, ainda não julgados, mesmo que tenham sido protocolizados anteriores, não havendo que se falar em direito adquirido a determinado tipo de recurso.

b) Recurso Único ou Unirecorribilidade

A doutrina pátria empresta esclarecimento sobre o tema, adotando a tese de que para cada situação a legislação estabelece um tipo de recurso, não sendo possível a interposição simultânea de mais de um apelo.

³ Diz-se deserto o recurso que não vem devidamente preparado com os recolhimentos de depósito recursal e custas. Alguns recursos, entretanto, dispensam o preparo, como é demonstrado no quadro de recursos. Observar, ainda, que em determinadas situações a parte recorrente pode não estar obrigada ao preparo.

Diz-se, pois, que há sucessividade de recurso e não simultaneidade.

c) Fungibilidade

Significa que foi interposto recurso errado para uma situação em que a lei assegura determinado tipo de apelo.

De fato, a legislação estabelece um recurso para cada situação durante a tramitação do processo trabalhista. Porém, é admissível o recebimento de um recurso erroneamente interposto no lugar de outro.

Contudo, para que se possa aplicar esse princípio haverá a indispensável verificação dos demais requisitos ou pressupostos, como preparo, tempestividade, etc.